

## **Dúvidas frequentes sobre o Programa de Auxílio Permanência - PAP**

### **1) O que é o PAP?**

R: O Programa de Auxílio Permanência - PAP é um programa da Assistência Estudantil do IFSP que visa a igualdade de permanência e êxito entre os estudantes nos cursos do IFSP bem como a melhoria do desempenho acadêmico. O programa prevê repasse financeiro para custear, parcialmente, os gastos com alimentação, transporte, moradia, creche, apoio didático-pedagógico e saúde.

### **2) Quem pode receber o auxílio?**

R: Todos os estudantes de cursos regulares do Campus Guarulhos podem se inscrever nos Editais do PAP, porém, por motivos de orçamento, serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social. Deve-se ficar atento aos critérios de classificação estabelecidos nos Editais do PAP publicados no início de cada semestre.

### **3) Qual o valor do auxílio?**

R: O valor pode variar a cada ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Porém, o valor do auxílio não pretende custear as despesas do estudante de forma integral, conforme regulamentação do programa.

### **4) Não tenho conta bancária. Posso informar a conta dos meus pais para o pagamento do PAP?**

R: O pagamento é feito somente em conta (corrente ou poupança) aberta em nome do aluno. Dessa forma, não é possível receber o auxílio permanência na conta dos pais. Caso o aluno não consiga abrir conta em seu nome, é também possível o pagamento por Ordem de Pagamento, na qual o estudante recebe o valor diretamente em uma agência do Banco do Brasil apresentando seu documento de identificação e acompanhado de um responsável legal, quando menor de 18 anos.

### **5) Posso utilizar conta digital para receber o auxílio permanência?**

R: Sim. O pagamento é feito em conta corrente ou poupança tanto de bancos tradicionais quanto de bancos digitais, após aprovação de cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

### **6) Posso gratuidade de estudante no transporte público para o IFSP. Posso solicitar o auxílio-transporte mesmo assim?**

R: Não. No momento da inscrição, o estudante deve apresentar comprovante de que não possui gratuidade no transporte coletivo. Sendo assim, não havendo a despesa, também não haverá o auxílio-transporte.

### **7) Preciso comparecer à CSP e entregar documentos originais para validar a minha inscrição?**

R: Não. Toda a documentação é entregue e analisada eletronicamente, através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública). Porém, havendo necessidade,

o estudante poderá ser chamado à Coordenadoria Sociopedagógica - CSP para entrevista ou para envio de documentos adicionais.

**8) É preciso apresentar comprovante de renda de todos os membros da família?**

R: Todas as pessoas maiores de 18 anos que moram na mesma residência do estudante e trabalham formalmente devem ter sua renda comprovada através do envio do último demonstrativo de pagamento (holerite). Caso não se trate de renda formal, deve-se apresentar cópia da Carteira de Trabalho e o Anexo I do Edital, especificando a situação com a assinatura da pessoa declarante.

Outras situações de trabalho e renda (empresários, aposentados, pensionistas, etc.), estão especificadas no Edital do PAP.

**9) Quem não possui renda, como comprovar?**

R: Caso a pessoa não tenha renda, deve ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e o Anexo I do Edital com a assinatura do declarante. Caso não possua Carteira de Trabalho, esta informação também deve ser declarada no Anexo I.

**10) Quem recebe o PAP também pode receber Bolsa de Ensino, Pesquisa ou Extensão?**

R: Sim, porém os valores recebidos devem ser declarados e comprovados no momento da inscrição, conforme orientações do edital.

**11) Como saber se minha inscrição está completa ou se falta algum documento?**

R: Acesse o SUAP, clique em: **Atividades Estudantis >> Serviço Social >> Programas >> Inscrições** e localize sua inscrição. Verifique o status da documentação. Se estiver incompleta, você deve acessar a opção “*Documentação do aluno*” e incluir os documentos faltantes (haverá uma barra azul indicando cada item faltante). Após a conclusão, o status da documentação deverá ser alterado para “Em análise”.

*OBS: Durante o período de análise da inscrição, a CSP entrará em contato caso a documentação incluída esteja insuficiente ou ilegível. É importante acompanhar com o status da inscrição no SUAP.*

**12) Minha inscrição foi indeferida. O que pode ter acontecido?**

R: Algumas situações podem levar ao indeferimento da inscrição:

- 1) O aluno não enviou os documentos de inscrição ou a documentação enviada está incompleta.
- 2) Aluno inscrito na etapa errada. No início de semestre sempre há duas etapas de inscrição: Recadastramento (para quem já recebia o auxílio no semestre anterior) ou Novas Inscrições (para quem não recebia o auxílio no semestre anterior).
- 3) Alunos de cursos não regulares (cursos de curta duração) não fazem jus ao auxílio permanência.
- 4) O aluno solicitou o trancamento ou o cancelamento de matrícula.
- 5) O aluno já concluiu todas as disciplinas do curso e está vinculado somente para finalizar o estágio e entregar o TCC ou as atividades complementares (matrícula vínculo).

6) Qualquer outra situação prevista no Edital do PAP ou na Resolução nº 41/2015-IFSP.

**13) Minha inscrição ficou classificada em lista de espera. O que isso quer dizer?**

R: Devido a limitação de orçamento, são priorizados os alunos com menor renda per capita familiar e maior vulnerabilidade social. Os alunos que ficarem em lista de espera poderão ser contemplados, apenas se houver incremento no orçamento do PAP ao longo do semestre.

**14) Fui contemplado no Edital do PAP. Quando vou começar a receber o auxílio?**

R: Os pagamentos são enviados regularmente no início de cada mês para a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF.GRU, após anuência da Direção Geral - DRG.GRU. O primeiro pagamento do período letivo será enviado após o período de análise das inscrições e divulgação dos estudantes contemplados e poderá ocorrer no mês subsequente. Neste caso, serão pagos os valores referentes a dois meses (o do primeiro mês e o do mês seguinte)

**15) Qual o calendário de pagamento do PAP?**

R: Os pagamentos costumam ocorrer dentro do mês a que se referem, porém não há um calendário fixo, podendo ocorrer até o final de cada mês, pois dependem de liberação orçamentária e/ou financeira da Contabilidade do IFSP.

**16) Minha conta mudou ou foi encerrada. Como continuar recebendo o auxílio?**

R: Esta situação deve ser informada imediatamente à CSP através do e-mail [csp.gru@ifsp.edu.br](mailto:csp.gru@ifsp.edu.br) para evitar o envio do pagamento à conta encerrada. No mesmo e-mail devem ser enviados os dados da nova conta com um comprovante (cabeçalho de extrato, cópia de cartão da conta - *com o número do cartão oculto* - ou algum outro documento emitido pelo banco que possa confirmar os dados de agência e conta). Caso o aluno esteja impossibilitado de abrir uma nova conta, o pagamento poderá ser feito através de Ordem de Pagamento, na qual o estudante deve comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil munido de documentos pessoais e efetuar o saque, no período indicado pela CSP.

**17) O pagamento foi feito, mas ainda não caiu na minha conta. O que eu faço?**

R: Fique tranquilo. Quando o pagamento é rejeitado pelo banco, a Contabilidade do IFSP deve aguardar o relatório dos bancos informando quais pagamentos foram recusados e o motivo. Isso pode levar alguns dias (até 07 dias). Assim que a CSP receber a relação dos pagamentos não realizados, ela entrará em contato com cada aluno para uma nova tentativa de pagamento através de outra conta ou através Ordem de Pagamento (a ser sacada em qualquer agência do Banco do Brasil).

**18) Por que eu só recebi uma vez o pagamento do auxílio para apoio didático-pedagógico?**

R: Conforme previsto no Edital do PAP, o auxílio para apoio didático-pedagógico é pago uma única vez por semestre e somente para os alunos que solicitaram este benefício.

**19) O pagamento deste mês veio diferente do mês passado. O que pode ter acontecido?**

R: O estudante pode notar o pagamento sendo feito a maior ou a menor do que nos meses anteriores, devido à ocorrência de alguma das situações abaixo:

- a) **No primeiro pagamento o aluno recebe o valor referente a 02 meses de auxílio (primeiro pagamento e o do mês subsequente).** Ex: em abril recebe o auxílio dos meses de março e abril em um único pagamento. Já no mês seguinte o pagamento será realizado normalmente apenas com os valores do mês devido
- b) **No mês anterior houve o pagamento do auxílio para apoio didático-pedagógico.** Como este pagamento é feito uma vez só no semestre, nos demais meses serão pagos apenas os valores dos demais auxílios que o aluno solicitou em sua inscrição. Caso o aluno não tenha solicitado outros auxílios, não haverá outros pagamentos a serem feitos no semestre.
- c) **Houve contingenciamento orçamentário determinado pelo Governo Federal:** A depender do tamanho do corte, o auxílio permanência pode sofrer redução no valor repassado ao estudante. Situações como esta são sempre divulgadas abertamente aos alunos
- d) **Houve liberação de orçamento pelo Governo Federal:** Isso é mais comum ocorrer nos últimos meses do ano (novembro e dezembro). Neste caso, os estudantes beneficiários do PAP podem ter seus auxílios aumentados no final do ano.
- e) **Houve pagamento indevido:** neste caso o estudante deverá devolver à União o valor recebido indevidamente. A devolução é feita através de Guia de Recolhimento da União e será enviada pela CSP ou pela Contabilidade do Campus Guarulhos.

**20) Preciso me inscrever no Edital do PAP todo semestre?**

R: Depende do curso em que você estiver matriculado. No início de cada semestre, há a publicação de dois editais. Um de recadastramento (para quem recebia o auxílio no semestre anterior) e um de novas inscrições (para novos alunos e para os que não receberam o auxílio no semestre anterior).

Os alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio se inscrevem apenas no início de cada ano (recadastramento ou novas inscrições), considerando o ciclo anual de cada turma.

Já os alunos dos demais cursos técnicos e dos cursos superiores, devem se inscrever todo início de semestre, seja para o recadastramento, seja para a inscrição inicial, considerando o ciclo semestral das turmas.

**21) Em que situações posso ser desligado do programa?**

R: Conforme previsto no Edital do PAP, será desligado do programa o aluno que:

- Trancar a matrícula;
- Perder o vínculo com o Campus Guarulhos, seja por diplomação, cancelamento de matrícula, transferência para outro campus, transferência para outra instituição e/ou evasão;

- O aluno que já concluiu os componentes curriculares e deve apenas entregar trabalho de conclusão de curso, relatório de estágio e/ou atividades complementares (matrícula vínculo);
- Estiver em intercâmbio;
- Tenha fornecido informações inverídicas;
- No caso de estudante elegível ao cadastramento, não tiver obtido frequência mínima global de 75% (alunos do curso técnico concomitante/subsequente); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma componente curricular (alunos dos cursos superiores); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma área de conhecimento (alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio) no período letivo anterior.
- Por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

**22) O que acontece quando alguém recebe o auxílio indevidamente?**

R: O Auxílio Permanência é pago com recursos provenientes dos cofres públicos. Sendo assim, caso alguém receba o pagamento indevidamente, deverá devolver o valor integralmente através de Guia de Recolhimento da União a ser emitida pela contabilidade do IFSP. A depender do caso, o aluno pode responder criminalmente, caso tenha se utilizado informação falsa para a obtenção do auxílio.

**23) O que acontece se alguém se inscrever no PAP prestando informações falsas ou omitindo informações sobre a renda familiar?**

R: O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*". Sendo assim, o estudante estará sujeito às penalidades penais por esta ação além de ser desligado do programa e ser obrigado a devolver todos os valores recebidos indevidamente.

**Tutorial de inscrição no PAP (vídeos)**

<https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>